



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 5 7 4 , de 28 de setembro de 1 953.

Autor: Poder Executivo

Eleva ao padrão "P" os dois (2) cargos isolados, de provimento, em comissão, de Diretor de Divisão, padrão N, do Departamento de Obras Públicas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - São considerados elevados ao padrão "P", a partir de janeiro último, os dois (2) cargos isolados de provimento em comissão, de Diretor de Divisão, padrão "N", do Departamento de Obras Públicas, criados pelo decreto-lei nº 877, de 3 de julho de 1 947.

Artigo 2º - A despesa decorrente da elevação do padrão, de que trata o artigo anterior, correrá pela verba própria - Pessoal Fixo -, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 28 de setembro de 1 953, 132ª da Independência e 65ª da República.

Registrado à fls. 650.

Em 15.10.53.

Caetano A. Ribeiro

Of. Adm. c/s 92